

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Art. 176, II.

SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, leva ao conhecimento dos interessados a realização do Processo Licitatório nº 065/2024, Pregão Presencial nº 028/2024, observando-se:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço

IV - Forma:

- a) Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021)

V - Endereço:

- a) Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1.209, no Centro da Cidade de Ouro/SC.

VI - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 09/12/2024
- b) 14h00min (horário de Brasília/DF)

VII - Data/horário da sessão pública:

- c) 09/12/2024
- a) 14h15min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta. art. 63, II da Lei nº 14.133/2021:

- a) Até 15 minutos a contar do momento que for declarada a melhor proposta

IX - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação na Portaria nº 257/2024.

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MEI e COOPERATIVAS, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de locação de itens de sonorização e iluminação, gravação e transmissão para atender as necessidades da administração municipal.

1.1) Com a relação à participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MEI E COOPERATIVAS, exceção se faz aos itens nº 6 e 18 da relação dos itens (Tabela no TR - Item 10), quando também poderão participar as empresas que não são alcançadas pela LC 123/2006.

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP – Secretarias - nº 009/2024 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR – Secretarias - nº 009/2024 (ANEXO II).

3) Valor orçado: 1.048.626,44 (Um milhão quarenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório que será por Registro de Preços, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)), podendo ser por meio físico no endereço indicado no preâmbulo ou por meio eletrônico através dos endereços: licitacao2@ouro.sc.gov.br; ou licitacoes@ouro.sc.gov.br.**

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

- 2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedor do certame, informará ao MUNICÍPIO, os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail: lgpd@ouro.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- i) Sociedade empresária;
- ii) Sociedade simples;
- iii) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- iv) Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), **o licitante deverá apresentar junto com os documentos de credenciamento a declaração (ANEXO IV) que**, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

6) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a

Certidão Simplificada fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme segue:

7) Para as empresas com registro na Junta Comercial: Certidão Simplificada de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

8) A falsidade da certidão simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista neste Edital.

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
- b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- 1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):
 - a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
 - b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).
- 2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
- 4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

12) FASES DE CREDENCIAMENTO

12.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas, em envelope fechado, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Envelope n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS Processo Licitatório n. 065/2024 Pregão Presencial n. 028/2024 Município de Ouro/SC Identificação da empresa:.....
--

12.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.
- b) **Em se tratando de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

c) **Em se tratando de representante credenciado**, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo VIII**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

12.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

12.4. Será admitido apenas **1** (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1** (uma) credenciada.

12.5. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.6. Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo VI** do Edital).

12.7. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item anterior, o Pregoeiro solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, o Pregoeiro não receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

13) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

14) DA PROPOSTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não apresentar propostas inexequíveis;
- III - **Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); (Modelo sugerido no Anexo V);**
- IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação

para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

- 2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².
- 3) Após a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes contendo as Propostas de Preços.
- 4) Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital.
- 5) No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será observado o disposto na lei 14.133/21 em seu Art. 60.
- 6) A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

2) JULGAMENTO DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) EXEQUIBILIDADE:

² Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

3.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.2) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50,00% (cinquenta por cento)** do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública Municipal.

4) EMPATE:

4.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

5) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

5.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

5.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

6) NEGOCIAÇÃO:

6.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado

registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) - PESSOA JURÍDICA

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
 - i) Pessoa Jurídica:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
 - ii) Pessoa Física:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

III - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que a empresa desempenhou atividades pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, que tem por objetivo comprovar a execução por parte da empresa, informando o teor da contratação e os dados da empresa de forma clara.

5) **Apresentar Declarações Complementares conforme Anexo X.**

6) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura do contrato, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

18) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);
- IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);
- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital do Pregão Presencial n. 028/2024.
- b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas no presente Contrato.
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do presente Contrato.
- d) Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n. 028/2024.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- f) A CONTRATADA, não poderá realizar subcontratações.
- g) Executar o Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- h) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- j) Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.
- l) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.
- m) A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

- n)** A Contratada deverá executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) dia após o seu término.
- o)** A Contratada deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- p)** A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- q)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade.
- r)** A CONTRATADA deverá prevenir contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais homologados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços homologados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato.
- e)** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- f)** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.
- g)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- i)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato

- que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
 - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
 - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
 - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
 - g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais

naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a.** Devolução da garantia;
- b.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c.** Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c)** Execução da garantia contratual para:
 - i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão da Ata de registro de Preços será executada pelos secretários das respectivas pastas, sendo eles: Edineia Rech Schindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto; Denio Cesar Viganó, Secretário municipal da Agricultura e Meio Ambiente; Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde; Dayana F. Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda e Secretária Municipal da Assistência Social, que deverão observar o previsto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 979, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, através da Secretaria solicitante, com fiscal indicado pela secretaria, sendo: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Laudemir José Reck, matrícula nº 1348-7; Secretaria da Administração – Marlo Greico Matielo, matrícula nº 1389-0; Secretaria da Saúde - Ianca Carla Masquio, matrícula nº 1241-2; Secretaria da Assistência Social – Marcela Machado Cavichioli, matrícula nº 1322-6, os quais acompanharão os objetos do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços, que deverão observar o previsto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 979, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

19) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal Decreto nº 952, de 31 de Março de 2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20) PAGAMENTO DO OBJETO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da credenciada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

8.1.) A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

21) PENALIDADES

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

Advertência (art. 156, § 2º).	<p style="text-align: center;">I</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
Multa de 15,00% (quinze por cento) do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	<p style="text-align: center;">II – III – IV – V – VI - VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	<p style="text-align: center;">VIII – IX – X – XI - XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no [art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - n° 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ n° 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

- II - Página do Município de Ouro SC (www.ouro.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração para LC 123/2006
- V - Proposta [art. 63](#)
- VI - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VII - Declaração de cumprimento de reserva de cargos
- VIII - Modelo de carta de credenciamento
- IX - Contrato Administrativo
- X - Declarações Complementares

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Capinzal SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Ouro/SC, 22 de Novembro de 2024.

Edineia Rech Schlindwein
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Denio Cesar Viganó
Secretário municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Gabriela Minks Lopes Duarte
Secretária Municipal da Saúde

Dayana F. Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda
Secretária Municipal da Assistência Social

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto - OAB 30279
Portaria 005/2021

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SECRETARIAS - Nº 009/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A realização dos eventos desenvolvidos pelas secretarias: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; Secretaria da Administração e Fazenda; Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social tem sempre um objetivo e significado relevante e especial para todos, mas principalmente, para as comissões organizadoras que pretendem alcançar seus objetivos. A importância da iluminação e sonorização para os eventos tem forte relação com as necessidades que precisa suprir. Isto é, o ambiente e todos os demais elementos precisam de um foco e harmonização que apenas uma boa iluminação e sonorização podem trazer. Toda atmosfera de um evento é composta por uma fonte de luz e som adequados. Ter apresentações, com som e iluminação de qualidade, irá sempre atrair mais atenção do público. Uma boa prestação de serviços de sonorização e iluminação tem o poder de fazer com que as pessoas fiquem imersas na experiência, fazendo com que a sua ação permaneça por um longo período em sua memória. Esta pasta justifica a importância do serviço supracitado como primordial para o bom andamento e sucesso dos eventos.

O presente estudo técnico preliminar – ETP tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e transmissão, para atender as demandas dos eventos que serão realizados e ou apoiados pela administração pública a acontecerem no ano de 2025 em Ouro - SC.

O Município de Ouro – SC desenvolve uma série de eventos durante o ano, que são realizados em espaços bem diversificados (amplos, pequenos e/ou em espaços abertos), torna-se necessário a utilização de equipamentos adequados e pessoal capacitado para que os objetivos de cada evento sejam atendidos com plena satisfação dentro das esferas sociais, culturais, lazer e econômico.

Entretanto, dentro da municipalidade, não há, na estrutura interna, departamento ou servidor apto a suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual, há a necessidade de realizar procedimento licitatório, na modalidade pregão, juntando todas as demandas oriundas das requisições da Agenda de Contratações de Serviços cujo objeto seria a contratação de empresa para prestação de serviços por itens conforme o evento.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Município de Ouro não possui plano anual de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços de contratação de equipamentos de som, luz e transmissão têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de pregão Presencial no sistema de registro de menor preço, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação, obrigando-se também a:

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

- a) Se for o caso, apresentar, quando solicitado pelo Município, análise do material e/ou equipamento, efetuada por Órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do produto, podendo ser solicitado também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;
- c) Manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;
- e) A CONTRATADA deverá executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada imediatamente após a realização do evento ou em 01 (um) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura, ficando a empresa responsável por quais quer danos aos mesmos;
- f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade;
- i) A CONTRATADA deverá prevenir contra incêndio, extintores e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;
- j) A contratada deve manter técnicos operacionais, conforme a necessidade, durante todo o período do evento;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com os mesmos objetos, realizadas pela Administração. A forma da Prestação dos Serviços será conforme os descritivos na tabela a seguir:

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

Item	Quant.	Unid	Descrição	Orçamento 1 PNCP	Orçamento 2 NZ serviços	Orçamento 3 Giovani Possamai	Orçamento 4 M2M Produções	Média Unitária	Média Total
1	10	Und	Contratação de serviços de Sonorização Móvel para Caminhadas em via pública, para eventos diversos, a se realizarem em datas, local e horários a serem definidos, percorrendo ruas do centro da cidade não mais que 02 horas por evento. Os serviços devem ser compostos por (01) Carro de Som, 02 microfones sem fio, mesa de som com no mínimo 10 canais, sistema para reproduzir músicas durante o evento e operador técnico responsável pelo veículo e som. O Veiculo contratado devera conter divulgação visual de sua empresa. Exclusivo para EPP-ME-MEI	150,00		845,00		497,50	4.975,00
2	06	Und	Contratação de serviços de Sonorização móvel para o Dia da Padroeira Nsra dos Navegantes, Atos Cívicos entre outros eventos necessários para as secretarias e Administração (Procissão – caminhadas – ações culturais entre outros) a se realizar em datas, local e horários ainda serem definidos. Serviço realizado com ate 08 horas de serviço do inicio ao fim do evento. O serviço deve ser composto de no mínimo 04 caixas de som frente e trás, suporte sobreposto em cima de carrocerias para fixação do som com tamanho mínimo de 05 mts comprimento, 02 metros abertura, 2,0 metros altura, gerador de energia, 02 monitores, 06 microfones cabeados, 02		3.980,00	3.150,00		3.565,00	21.390,00

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

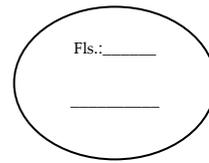
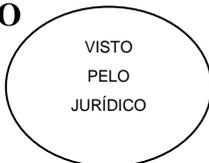
Fls.: _____

			microfones sem fio, periféricos e cabamentos necessários, sistema para reproduzir músicas, operador técnico em tempo integral e demais itens necessários para atendimento do evento. Neste orçamento não contempla o veículo automotor. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI						
3	230	Und	Contratação de serviço de Som Volante para ação da Administração; secretarias de Educação – Esportes – FMS – Social; comunicados, festividades municipais e natalinas entre outras informações necessárias a serem repassadas aos munícipes em datas e horários a serem definidos. Serviço deverá ser realizado com 03 horas de serviço diários sendo 01:30 período matutino e 01:30 período vespertino. Gravação e produção de spot's informativos a cada ação. Veiculação deveser dentro do perímetro urbano do município. O Veiculo contratado deveser conter divulgação visual de sua empresa. Exclusivo para EPP-ME- MEI	264,00	345,00	235,00		281,33	64.705,90
4	35	Und	Contratação de serviço de Som Volante para ação da Administração; secretarias de Educação – Esportes – FMS – Social; comunicados, festividades municipais e natalinas entre outras informações necessárias a serem repassadas aos munícipes em datas e horários a serem definidos. Serviço deverá ser realizado com 08 horas de serviço diários sendo 03:00 período matutino e 05:00 período vespertino. Gravação e produção de	623,90	920,00	885,00		809,63	28.337,05

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

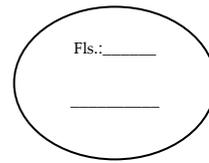


			spot's informativos a cada ação. Veiculação devera ser em todas as comunidades do interior do município. O Veiculo contratado devera conter divulgação visual de sua empresa. Exclusivo para EPP-ME- MEI						
5	30	Und	Contratação de serviços de Sonorização, para eventos diversos a se realizar datas, local e horários a serem definidos não mais que 04 horas de serviço. O serviço deve ser composto de no mínimo 04 caixas de som em tripé, mesa digital 20 canais, 02 monitores ativos, amplificação, periféricos e cabeamentos necessários, 03 microfones sem fio, 06 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas, cabeamentos necessários, aterramento de sistema, todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI	1.715,00	2.320,00	1.495,00		1.843,33	55.299,90
6	30	Und	Contratação de serviços de Sonorização para eventos diversos a se realizar em datas, local e horários a serem definidos. Eventos com apresentações de grupos de dança e sócio culturais. Serviço realizado com ate 05 horas de serviço. O serviço deve ser composto de pelo sistema de som 03 vias L/R de no mínimo 06 caixas de som (Agudo - Médio - Graves), mesa digital 20 canais, 04 monitores ativos, amplificação, periféricos, 03 microfones sem fio, 10 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas cabeamentos necessários,		2.950,00	1.995,00	3.500,00	2.815,00	84.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

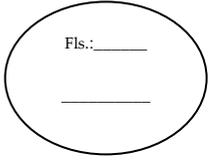
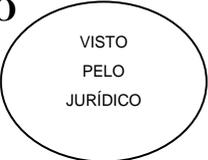


			aterramento de sistema, todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas.						
7	10	Und	Contratação de serviços de Iluminação para eventos diversos as Secretarias e Administração a se realizar em datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 05 horas de serviço inicio ao fim do evento. O serviço deve ser composto de no mínimo 02 und Grid treliças Q 30 com tamanho de 5 mtrs altura por 10 metros de abertura. 12 und Moving Bean 200R, 24 refletores par led, 12 refletores brancas, dimmer 24 canais, mesa controladora, cabeamentos necessários, aterramento de sistema, todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI	1.150,00	1.100,00	2.350,00		2.316,67	23166,70
8	15	Und	Contratação de serviços de Sonorização Profissional para atender Bandas e Eventos de pequeno porte. Serviço com ate 06 horas de serviços inicio ao fim do evento. Datas, local e horários a serem definidos. O serviço deve ser composto de no mínimo dos seguintes itens: 04 und monitores ativos para retorno; 03 und microfones sem fio; 08 und microfones com fio com pedestais; mesa digital 20 canais; amplificação e cabeamentos necessários; operador técnico em tempo integral. Sistema de Iluminação com no mínimo 02 Grid treliças Q 30 com tamanho de 5 mtrs altura por 8x8 metros de	3.500,00	5.985,00	3.985,00		4.490,00	67.350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

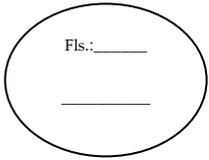
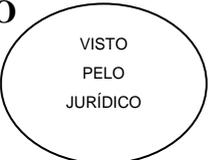


			abertura. 08 und Moving Bean 200R, 12 refletores par led, 06 refletores brancas, dimmer 24 canais, mesa controladora, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI						
9	12	Und	Contratação serviços de Sonorização Profissional Eventos de Médio Porte para atender Aberturas - Etapas e Encerramentos de Jogos Municipais (Ginásios, Escolas e Comunidades do Interior). Serviço realizado com ate 05 horas de serviço inicio ao fim do evento. Data, local e horários a serem definidos. O serviço deve ser composto de pelo sistema de som 03 vias L/R de no mínimo 06 caixas de som (Agudo - Médio - Graves), 04 caixas de som em tripé espalhas pelo espaço, mesa digital 16 canais, 02 monitores ativos, 03 microfones sem fio, 02 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI	2.386,80	2.950,00	3.250,00		2.862,27	34.347,24
10	06	Und	Contratação serviços de Iluminação para Abertura - Etapas e Encerramentos de Jogos Municipais (Ginásios, Escolas e Comunidades do Interior). Serviço realizado com ate 04 horas de	2.550,00	1.100,00	2.350,00		2.000,00	12.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

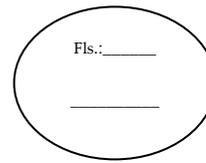


			serviço inicio ao fim do evento. Datas, local e horários a serem definidos. O serviço deve ser composto de 06 und Moving Bean 200R, 12 refletores par led, 12 refletores brancas, canhão seguidor, dimmer 24 canais, 06 efeitos indoor tocha olímpica, mesa controladora, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI						
11	20	Und	Contratação serviços de Sonorização Ambiente (Festividades Natalinas – Atos Cívicos – Festas Municipal, tec.). Datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 08 horas de serviço diário. Datas, local e horários a serem definidos. O serviço deve ser composto de ate 10 caixas de som distribuídas no espaço (ruas – feiras e eventos gerais) conforme necessidade do evento com potencia não inferior a 600wts por caixa, mesa de som 20 canais, 01 microfone sem fio, 10 microfones com fio e pedestal, 02 monitores ativos, amplificação e cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI	1.950,00	2.850,00	1.880,00		2.226,67	44.533,40
12		Und	Contratação serviços de Sonorização Ambiente (Festividades Natalinas – Atos Cívicos	4.300,00	3.200,00	2.145,00		3.215,00	64.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



	20		– Festas Municipal, etc). Datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 08 horas de serviço diário. Datas, local e horários a serem definidos. O serviço deve ser composto de ate 20 caixas de som distribuídas no espaço (ruas – feiras e eventos gerais) conforme necessidade do evento com potencia não inferior a 600 wts por caixa, mesa de som 20 canais, 01 microfone sem fio, 02 monitores ativo, amplificação e cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI						
13	20	Und	Contratação serviços de Sonorização Ambiente para distribuição em Ruas centrais, Praça Pio XII, Feiras, Festividades Natalinas, Datas Comemorativas - Festas Municipal, etc). Data, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 10 horas de serviço diário. Datas, local e horários a serem definidos. Gravação e Edição de musicas, spots informativos inerentes à ação. O serviço deve ser composto de no mínimo 06 caixas de som não inferior a 600wts rms por caixa sendo distribuídas no espaço, mesa de som 20 canais, 01 microfone sem fio, 02 monitores ativo, amplificação e cabeamentos necessários, operador técnico, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota	3.900,00	3.300,00	1.585,00		2.928,33	58.566,60

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

			Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI						
14	20	Und	Contratação de serviços de Projeção em Tela para palestras, audiências públicas, abertura - etapas e encerramentos de Jogos Municipais (Ginásios, Escolas e Comunidades do Interior). Datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 03 horas de serviço inicio ao fim do evento. O serviço deve ser composto de 01 Grid Treliça tamanho 3,50 metros de abertura por 3,00 mts altura – Tela de Projeção 3x2,5 metros – Suporte para projetor, Projetor Full Hd, cabearmentos necessários, operador técnico em tempo integral e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI	250,00	950,00	650,00		616,67	12.333,40
15	30	Und	Contratação de serviços de Sonorização para eventos diversos da Rede de Educação e Saúde a se realizar em datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 04 horas de serviço inicio ao fim do evento O serviço deve ser composto de no mínimo 03 caixas de som em tripé, mesa digital 10 canais, 02 monitores ativos, amplificação, periféricos e cabearmentos necessários, 02 microfones sem fio, 02 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas, cabearmentos necessários, operador técnico em tempo integral. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI	1.400,00	2.320,00	1.495,00		1.738,33	52.149,90

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

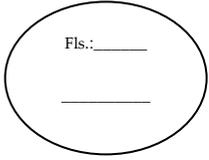
Fls.: _____

16	20	Und	Contratação de serviços de Sonorização e Projeção em Tela para eventos diversos da Administração – (Assembleias, audiências etc) a se realizar em datas, local e horários. Serviço realizado com ate 04 horas de serviço inicio ao fim do evento. O serviço deve ser composto de no mínimo 04 caixas de som em tripé, 02 monitores para retorno ativos, mesa digital 20 canais, 02 monitores ativos, amplificação, periféricos e cabeamentos necessários, 02 microfones sem fio, 02 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral. Sistema de Projeção contento 01 Tela 2x2 metros, projetor e demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI	1.803,48	2.690,00	1.750,00		2.081,16	41.623,20
17	16	Und	Contratação de serviços de Médio Porte para Sonorização e Iluminação para eventos diversos da rede de Municipal de Educação (Festival Canção– Festas Juninas – Festividades do Município e Eventos Natalinos.) a se realizar em datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 06 horas de serviço inicio ao fim do evento Caso necessário um dia para ensaios em data e local a serem definidos pela contratante. O serviço deve ser composto de no mínimo 06 caixas de som 3vias (Graves - Médios e Agudos), mesa digital 20 canais, 04 monitores ativos, amplificação, periféricos e cabeamentos	3.500,00	5.890,00	4.285,00		4.558,33	72.933,28

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

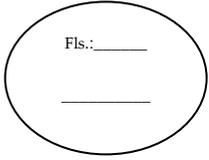


			necessários, 02 microfones sem fio, 08 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas atendimento para antes e depois das apresentações, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral. Sistema de Iluminação contendo Grid treliça Q30 para fixação conforme necessidade do evento, 10 refletores brancos, 10 refletores coloridos conforme necessidade do evento, 06 und Bean 5r,7r,9r,12r,14r, 01 und máquina de fumaça 1500w, mesa digital Grand MA2 cabeamentos, dimmer e operador técnico responsável. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI						
18	10	Und	Contratação de serviços de Grande Porte para Sonorização e Iluminação para eventos diversos da rede de Municipal de Educação (Bandas - Shows Musical entre outros – exceto show considerado Nacional com exigência de Rider Técnico) a se realizar em datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 07 horas de serviço inicio ao fim do evento. O serviço deve ser composto de no mínimo - PA L/R composto por 06 caixas Grave – 04 Caixas Line Way 2 vias. Grid mínimo Q30 com 08 x 08 metros vão livre com 05 mts altura. Mesa digital 32 canais, 08 monitores ativos, 01 Cubo para Contra Baixo 4x10” + 1x15”, 01 Cubo Guitarra 2x10” - Amplificação, periféricos e cabeamentos necessários. Mínimo 06 microfones sem fio, 10 microfones com pedestal, sistema para reproduzir	6.288,99	13.800,00	8.450,00		9.512,00	95.120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



			músicas e atendimento técnico para antes e durante as apresentações, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral. Sistema de Iluminação contendo Grid treliça para fixação conforme necessidade do evento, mínimo de 6 und COB 200w, 06 und Brutt led, 04 und strobo RGB led 1000w, 24 Und par LED RGBWA+UV, 16 und Bean5r,7r,9r,12r,14r, 02 und máquinas de fumaça 1500w, mesa digital Grand MA2, cabeamentos, dimmer e operador técnico em tempo integral responsável. 01 und de Painele de Led Full HD P 3.91 outdoor de no mínimo 6x3 metros, grid pra fixação, cabeamentos necessários e operador técnico em tempo integral ao evento. Demais itens exigência de Rides Técnico. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas.						
19	20	Und	Contratação de painel de led mínimo P 3.91 outdoor – Formato 4x2 metros Full Hd, . Grid para fixação. Serviço realizado com ate 06 horas de serviço do início (Testes) ao fim do evento. Processamento, cabeamentos necessários e acompanhamento em tempo integral ao evento. Nota Fiscal, RT e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI	3.413,73		4.280,00	3.500,00	3.731,24	74.624,80
20	10	Und	Contratação de painel de led mínimo P 3.91 outdoor – composto por formato 6x2 metros Full Hd, Grid para fixação. Serviço realizado com ate 06 horas de serviço do início (Teste) ao fim do evento. Processamento, cabeamentos necessários e	1.690,00		4.990,00	4.800,00	3.826,67	38.266,70

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

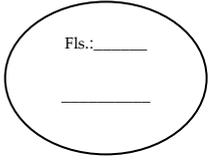
Fls.: _____

			acompanhamento em tempo integral ao evento. Nota Fiscal, RT e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI						
21	20	Und	Contratação de 10 pontos de Iluminação Cênicas (Refletor LED Colorido) para eventos forma decorativa. Serviço realizado com até 10 horas de serviço do início ao fim do evento. Processamento, cabeamentos necessários e acompanhamento em tempo integral ao evento. Nota Fiscal, RT e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI	600,00	875,00	450,00		641,67	12.833,40
22	06	Diária	Contratação de sistema de projeção em Painel de Led composta por 02 unidades de telas em Led mínimo P 3,91 outdoor com tamanho cada tela de 4x2 metros Full Hd, grid treliçados para suspensão das mesmas, processadora de vídeo, cabeamento, computador notebook e demais itens para funcionamento do sistema, operador técnico em tempo integral; Neste não incluso sistema de câmeras e profissionais para filmagem e transmissão simultânea ao vivo para os Painéis. Nota Fiscal, RT e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI		7.980,00	6.180,00	7.000,00	7.053,33	42.319,98
23	03	Diária	Item específico para apresentação teatral. Sistema de Sonorização com estrutura mínima exigida: Sistema de som com PA 3 vias estéreo, composto por no mínimo 08 lines array e 04 sub duplos 18 L/R, sistema de delay com no mínimo 04 torres de som sobre tripés 600w, sistemas de amplificação e processamento de áudio, 06		13.800,00	9.200,00	20.000,00	14.333,33	42.999,99

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

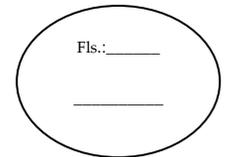
Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



		<p>monitores de palco 400w, amplificação e equalização, mesa de som digital com no mínimo 32 canais, back line, cabeamento e demais itens.</p> <p>Sistema de Iluminação com estrutura mínima exigida: Sistema composto por no mínimo 08 beam 200R, 18 Par64 1000w, 04 bruti 2600w, mesa de luz Avolite 2048 canais ou digital Grand MA2, Rack dimmer 24 canais, 01 canhão seguidor 1200w, cabeamento e demais itens para funcionamento do sistema; Montagem de grid treliçados em alumínio padrão Q30 tamanho adaptado ao evento; main power trifásico, dimmer, cabeamento demais itens;</p> <p>Sistema de projeção em Painel de Led composta por 02 unidades de telas em Led mínimo P 3,91 outdoor com tamanho cada tela de 4 x 2 metros Full Hd, , grid treliçados para suspensão das mesmas, processadora de vídeo, cabeamento, computador notebook e demais itens para funcionamento do sistema, operador técnico em tempo integral; Neste não incluso sistema de câmeras e profissionais para filmagem e transmissão simultânea ao vivo para os telões.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL	(Um milhão quarenta e oito mil seiscientos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)	1.048.626,44
--------------	--	---------------------



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Fundamentação: Com base no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) O município adquirir os equipamentos e contratar funcionários, treinar e habilitar os mesmos para realizarem a prestação de serviço de sonorização e iluminação e transmissão;
- b) Realizar a contratação através de empresa especializada, onde a empresa já fornecerá todos os equipamentos e estrutura necessária para a realização dos serviços de sonorização, iluminação e transmissão;
- c) O município adquirir equipamentos e contratar funcionários terceirizados especializados, para realizar a prestação de serviço;
- d) O município adquirir equipamentos e habilitar funcionários efetivos para realizarem a prestação de serviço.

5.2 Perante as alternativas, a mais viável técnica e economicamente para a administração é a opção b. Pois a contratada se responsabilizará por todo o processo, minimizando a questão de tempo, staff técnico e capacitação. Haja vista que a municipalidade não dispõe de equipamentos nem equipe capacitada para prestar tais serviços.

5.3. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços, será realizado processo licitatório por meio de pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preço, visando a Contratação de Empresa Especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, equipamento de transmissão, para viabilizar a realização de futuros eventos da Administração Pública;

5.4. Justificativa do pregão presencial.

A opção pela modalidade de pregão presencial, no sistema de registro de menor preço por item, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade eletrônico, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

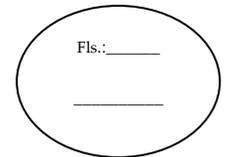
Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, que terão maior facilidade de prestar os serviços, principalmente na questão logística, reduzindo os custos, tanto para a empresa quanto para a administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Para subsidiar o resultado na estimativa dos preços médio, foram utilizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), no FAROL TCE SC e site direto da administração pública de alguns municípios do Estado.

a) Foi realizada pesquisa nos portais acima citado, nos dias 15, 16, 17, 18, 21 e 22 de outubro de 2024, a qual foi identificados municípios que tiveram ata de registro de preços, homologadas, com *Riders* similares aos descritos neste ETP. Porém, sabe-se que diferem no quantitativo de e potencia dos equipamentos, conforme a necessidade de cada organizador. Por este motivo foi utilizado apenas um orçamento, na formação de média, conforme atas em anexo.

b) Na pesquisa acima citada foram encontrados dados de registro de preço de alguns itens, porem ao buscar ata no site do Município específico e preciso solicitar acesso, o qual foi feito, mas não obtivemos retorno, não conseguindo ter acesso aos dados. Conforme print em anexo.

c) Na pesquisa de preços acima citadas não foram encontrados dados de pesquisa publicada em mídia especializada, aprovadas pelo Poder Executivo, com *Riders* similares aos descritos na tabela, conforme especificado na coluna de orçamento do PNCP da tabela do item 4 deste ETP.

d) Buscou-se na formação de média de preços a utilização três (3) fontes de preços diretamente com fornecedores da região (NZ serviços de locação de Equipamentos Ltda, Giovani Possamai e M2M Produções) já contratados anteriormente pela Administração Pública, tomando por base a praticidade em fornecer o serviço, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de características específicas de itens quanto a proporção, tamanhos, potência e unidades de medidas, conforme a necessidade e adaptabilidade de cada evento a ser realizado, visando a diminuição de custos.

e) Nos itens 1 e 2 formou-se a média com apenas duas fontes de preços, devido ao fato de ter encontrado, nas pesquisas e orçamentos diretos apenas dois preços que se enquadram com rider similar e com preços dentro da média praticada pelo mercado regional.

f) Sendo assim a media de preço foi efetivada tomando-se como base três (3) fontes orçamentária, com exceção dos itens 1 e 2.

g) Para a presente contratação, optou-se pela utilização da média dos valores, de acordo com o que apresentou a maior vantagem financeira, ou seja, calculou-se média para cada um dos itens, como elaboração do preço de referência.

g) Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 1.048.626,44 (Um milhão quarenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA, QUANDO FOR O CASO.

7.1. MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa b, uma vez que o município teria um custo elevado para definir qualquer das alternativas, já que os mesmos geram manutenções, custos com equipamentos, atualização do mesmo, custos com funcionários, impostos, capacitação e demais.

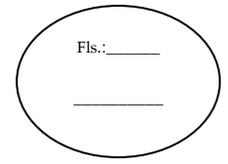
7.2. Quanto a utilizar funcionários do município para tentar diminuir o valor do serviço, a dificuldade encontrada é no quadro de funcionários, que não conta esse cargo e que o município necessitaria realizar um novo concurso público para o preenchimento de tais vagas.

7.3. Partindo da alternativa b, torna-se possível contratar empresa especializada já com o fornecimento de toda a estrutura técnica, equipamentos, impostos, entre outros, necessários para executar os serviços. Outra vantagem é no fato de que a demanda por este serviço pode não ser contínua, ou seja, poderá ser solicitada apenas no momento em que houver necessidade. Dessa

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



maneira, a empresa vencedora será chamada apenas na situação específica do evento, otimizando custos, tempo e staff técnico para a administração pública.

7.4. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços da instituição, será realizado processo licitatório por meio de Pregão na forma presencia, visando à contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços de Locação de estruturas, equipamentos de som, iluminação e transmissão, para a realização de Eventos da Prefeitura Municipal de OURO.

7.5. Pretende-se com o processo de pregão presencial, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução proposta é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresas Especializada para Prestação de Serviços e Locação.

7.6. Os serviços de Locação de Som, Iluminação, e transmissão, para eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através das Secretarias, possuem o objetivo de fomentem a economia do Município, pois em eventos onde envolvem o Município como um todo, percebe-se um aumento no giro de capital no Município o que ajuda diversos empreendedores locais, além de proporcionar o entretenimento e a valorização da Cultura. Dessa feita, as contratações desses serviços possibilitam a relação transformadora entre Municipalidade e sociedade.

7.7. O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, contados da data da sua assinatura.

7.8. Será de responsabilidade da contratada a locação, instalação, operacionalização, desmontagem e a manutenção dos equipamentos, seja ela necessária em decorrência de qualquer tipo de ação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

8.2. Outra opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada evento. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracionem as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

8.3. Considerando a natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla contratação.

8.4. Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. 10.11 – O objeto será dividido em itens, sendo o critério de adjudicação o menor preço, que será adjudicado por item;

8.5. Teatro da Paixão:

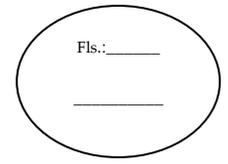
Com relação ao item 23 trata-se exclusivamente de apresentação do teatro da paixão de Cristo, o qual faz parte do calendário de eventos de aniversário do Município.

Deste modo, o julgamento da licitação deste item em questão, verificando ocorrências anteriores, vislumbra-se que deverá ser por lote único, para melhor gestão dos contratos, pois os serviços

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços único.

Desta feita justifica-se a contratação em do item 23 em lote único, decorrente da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, implicando em vantagem para a Administração, conforme artigo 40 e o § 1º do artigo 47 da Lei nº 14.133/2021.

A licitação, para a contratação de que trata o item 23 da tabela deste ETP e seus anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, e assim em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento deste item tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

9. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Através da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Sonorização e iluminação, gravação e transmissão de imagens, objetiva-se atender a demanda relativa à necessidade de cada Secretaria solicitante. Contratar uma empresa especializada em prestação destes serviços pode trazer diversos benefícios, tais como: Eventos com qualidade: Empresas especializadas geralmente contam com profissionais treinados e experientes em sonorização e iluminação, que podem lidar com diferentes situações de maneira adequada; Resposta rápida a emergências: Customização dos serviços: As empresas de sonorização podem ajustar seus serviços de acordo com as necessidades específicas de cada evento, proporcionando soluções personalizadas. É importante, no entanto, garantir que a empresa de sonorização, iluminação, gravação e transmissão seja confiável, licenciada e cumpra todos os requisitos legais para operar na área. Além disso, a colaboração entre os organizadores do evento e a empresa de sonorização deve ser contínua e transparente para garantir uma abordagem eficaz na gestão do evento.

A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública.

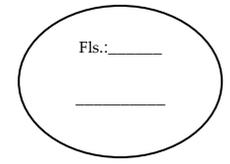
Tais serviços são fundamentais para a realização de atividades que tem o objetivo de fomentar a cultura, divulgar acontecimentos, movimentar a economia do município e a geração de entretenimento a sociedade como um todo.

O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade. É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU A EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, através da Secretaria solicitante, com fiscal indicado pela secretaria, sendo: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Laudemir José Reck, matrícula nº 1348-7; Secretaria da Administração – Marlo Greico Matielo, matrícula nº 1389-0; Secretaria da Saúde - Ianca Carla Masquio, matrícula nº 1241-2; Secretaria da Assistência Social – Marcela Machado Cavichioli, matrícula nº 1322-6, os quais acompanharão os objetos do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

A Gestão das Ata de registro de Preços será executada pelos secretários das respectivas pastas, sendo eles: Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto; Denio Cesar Viganó, Secretário municipal da Agricultura e Meio Ambiente; Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde; Dayana F. Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda e Secretária Municipal da Assistência Social.

A fiscalização e acompanhamento da Secretaria é passo importante para assegurar que a empresa contratada esteja cumprindo adequadamente o objeto do contrato.

O envolvimento ativo da Secretaria solicitante na fiscalização dos serviços das empresas vencedoras demonstra um comprometimento com a segurança das pessoas. A capacidade de solicitar correções de falhas ou irregularidades é crucial para garantir que os serviços contratados atendam aos padrões esperados e contribuam para um ambiente seguro.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar encontrou contratação correlacionadas a estes objetos de licitação, identificados nas atas de registro de preços nº 182/2023, nº 181/2023 e nº 180/2023, ambas vigentes até dia 31/12/2024

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada observar as práticas de sustentabilidade de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

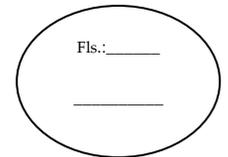
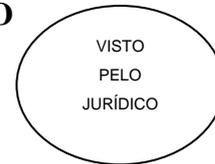
12.2. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

12.3. Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (049) 3555-7000**



12.4. Em regra, não se vislumbra impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a este tipo de serviço.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Através da contratação de empresas para prestação de serviços técnicos e de locação de itens de sonorização e iluminação, objetiva-se atender as demandas relativas aos eventos realizados pelas Secretarias.

Contratar uma empresa especializada em prestação de serviços pode trazer diversos benefícios, tais como: eventos com qualidade: empresas especializadas geralmente contam com profissionais treinados e experientes, que podem lidar com diferentes situações de maneira adequada;

Resposta rápida a emergências: customização dos serviços: as empresas podem ajustar seus serviços de acordo com as necessidades específicas de cada evento, proporcionando soluções personalizadas.

É importante, no entanto, garantir que a empresas sejam confiáveis, licenciada e cumpra todos os requisitos legais para operar na área. Além disso, a colaboração entre os organizadores do evento e a empresa deve ser contínua e transparente para garantir uma abordagem eficaz na gestão dos eventos.

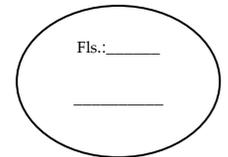
Ouro (SC), 06 de novembro de 2024.

Edineia Rech Schlindwein
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Denio Cesar Viganó
Secretário municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Gabriela Minks Lopes Duarte
Secretária Municipal da Saúde

Dayana F. Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda
Secretária Municipal da Assistência Social



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIAS – Nº 009/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

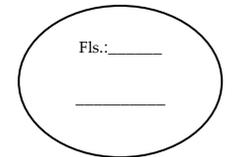
Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de som, iluminação e equipamentos de gravação e transmissão, para atender as demandas de realização de eventos da Administração Pública durante o ano de 2025.

Item	Quant.	Unid	Descrição
1	10	Und	Contratação de serviços de Sonorização Móvel para Caminhadas em via pública, para eventos diversos, a se realizarem em datas, local e horários a serem definidos, percorrendo ruas do centro da cidade não mais que 02 horas por evento. Os serviços devem ser compostos por (01) Carro de Som, 02 microfones sem fio, mesa de som com no mínimo 10 canais, sistema para reproduzir músicas durante o evento e operador técnico responsável pelo veículo e som. O Veículo contratado devera conter divulgação visual de sua empresa. Exclusivo para EPP-ME-MEI
2	06	Und	Contratação de serviços de Sonorização móvel para o Dia da Padroeira Nsra dos Navegantes, Atos Cívicos entre outros eventos necessários para as secretarias e Administração (Procissão – caminhadas – ações culturais entre outros) a se realizar em datas, local e horários ainda serem definidos. Serviço realizado com ate 08 horas de serviço do inicio ao fim do evento. O serviço deve ser composto de no mínimo 04 caixas de som frente e trás, suporte sobreposto em cima de carrocerias para fixação do som com tamanho mínimo de 05 mts comprimento, 02 metros abertura, 2,0 metros altura, gerador de energia, 02 monitores, 06 microfones cabeados, 02 microfones sem fio, periféricos e cabeamentos necessários, sistema para reproduzir músicas, operador técnico em tempo integral e demais itens necessários para atendimento do evento. Neste orçamento não contempla o veículo automotor. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI
3	230	Und	Contratação de serviço de Som Volante para ação da Administração; secretarias de Educação – Esportes – FMS – Social; comunicados, festividades municipais e natalinas entre outras informações necessárias a serem repassadas aos munícipes em datas e horários a serem definidos. Serviço deverá ser realizado com 03 horas de serviço diários sendo 01:30 período matutino e 01:30 período vespertino. Gravação e produção de spot’s informativos a cada ação. Veiculação devera ser dentro do perímetro urbano do município. O Veículo contratado devera conter divulgação visual de sua empresa. Exclusivo para EPP-ME-MEI
4	35	Und	Contratação de serviço de Som Volante para ação da Administração; secretarias de Educação – Esportes – FMS – Social; comunicados, festividades municipais e natalinas entre outras informações necessárias a serem repassadas aos munícipes em datas e horários a serem definidos. Serviço deverá ser realizado com 08 horas de serviço diários sendo 03:00 período matutino e 05:00 período vespertino. Gravação e produção de spot’s informativos a cada ação. Veiculação devera ser em todas as comunidades do interior do município. O Veículo contratado devera conter divulgação visual de sua empresa. Exclusivo para EPP-ME-MEI
5	30	Und	Contratação de serviços de Sonorização, para eventos diversos a se realizar datas, local e horários a serem definidos não mais que 04 horas de serviço. O serviço deve ser composto de no mínimo 04 caixas de som em tripé, mesa digital

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

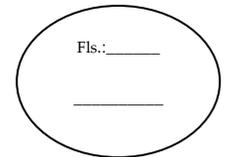


			20 canais, 02 monitores ativos, amplificação, periféricos e cabeamentos necessários, 03 microfones sem fio, 06 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas, cabeamentos necessários, aterramento de sistema, todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI
6	30	Und	Contratação de serviços de Sonorização para eventos diversos a se realizar em datas, local e horários a serem definidos. Eventos com apresentações de grupos de dança e sócio culturais. Serviço realizado com ate 05 horas de serviço. O serviço deve ser composto de pelo sistema de som 03 vias L/R de no mínimo 06 caixas de som (Agudo - Médio - Graves), mesa digital 20 canais, 04 monitores ativos, amplificação, periféricos, 03 microfones sem fio, 10 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas cabeamentos necessários, aterramento de sistema, todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas.
7	10	Und	Contratação de serviços de Iluminação para eventos diversos as Secretarias e Administração a se realizar em datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 05 horas de serviço inicio ao fim do evento. O serviço deve ser composto de no mínimo 02 und Grid treliças Q 30 com tamanho de 5 mtrs altura por 10 metros de abertura. 12 und Moving Bean 200R, 24 refletores par led, 12 refletores brancas, dimmer 24 canais, mesa controladora, cabeamentos necessários, aterramento de sistema, todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI
8	15	Und	Contratação de serviços de Sonorização Profissional para atender Bandas e Eventos de pequeno porte. Serviço com ate 06 horas de serviços inicio ao fim do evento. Datas, local e horários a serem definidos. O serviço deve ser composto de no mínimo dos seguintes itens: 04 und monitores ativos para retorno; 03 und microfones sem fio; 08 und microfones com fio com pedestais; mesa digital 20 canais; amplificação e cabeamentos necessários; operador técnico em tempo integral. Sistema de Iluminação com no mínimo 02 Grid treliças Q 30 com tamanho de 5 mtrs altura por 8x8 metros de abertura. 08 und Moving Bean 200R, 12 refletores par led, 06 refletores brancas, dimmer 24 canais, mesa controladora, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI
9	12	Und	Contratação serviços de Sonorização Profissional Eventos de Médio Porte para atender Aberturas - Etapas e Encerramentos de Jogos Municipais (Ginásios, Escolas e Comunidades do Interior). Serviço realizado com ate 05 horas de serviço inicio ao fim do evento. Datas, local e horários a serem definidos. O serviço deve ser composto de pelo sistema de som 03 vias L/R de no mínimo 06 caixas de som (Agudo - Médio - Graves), 04 caixas de som em tripé espalhas pelo espaço, mesa digital 16 canais, 02 monitores ativos, 03 microfones sem fio, 02 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI
10	06	Und	Contratação serviços de Iluminação para Abertura - Etapas e Encerramentos de Jogos Municipais (Ginásios, Escolas e Comunidades do Interior). Serviço realizado com ate 04 horas de serviço inicio ao fim do evento. Datas, local e horários a serem definidos. O serviço deve ser composto de 06 und Moving Bean 200R, 12 refletores par led, 12 refletores brancas, canhão seguidor, dimmer 24 canais, 06 efeitos indoor tocha olímpica, mesa controladora, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI
11	20	Und	Contratação serviços de Sonorização Ambiente (Festividades Natalinas – Atos Cívicos – Festas Municipal, tec.). Datas, local e horários a serem definidos.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

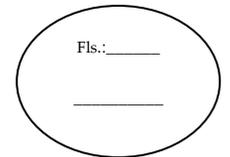


			<p>Serviço realizado com ate 08 horas de serviço diário. Datas, local e horários a serem definidos. O serviço deve ser composto de ate 10 caixas de som distribuídas no espaço (ruas – feiras e eventos gerais) conforme necessidade do evento com potencia não inferior a 600wts por caixa, mesa de som 20 canais, 01 microfone sem fio, 10 microfones com fio e pedestal, 02 monitores ativos, amplificação e cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI</p>
12	20	Und	<p>Contratação serviços de Sonorização Ambiente (Festividades Natalinas – Atos Cívicos – Festas Municipal, etc). Datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 08 horas de serviço diário. Datas, local e horários a serem definidos. O serviço deve ser composto de ate 20 caixas de som distribuídas no espaço (ruas – feiras e eventos gerais) conforme necessidade do evento com potencia não inferior a 600 wts por caixa, mesa de som 20 canais, 01 microfone sem fio, 02 monitores ativo, amplificação e cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI</p>
13	20	Und	<p>Contratação serviços de Sonorização Ambiente para distribuição em Ruas centrais, Praça Pio XII, Feiras, Festividades Natalinas, Datas Comemorativas - Festas Municipal, etc). Data, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 10 horas de serviço diário. Datas, local e horários a serem definidos. Gravação e Edição de musicas, spots informativos inerentes à ação. O serviço deve ser composto de no mínimo 06 caixas de som não inferior a 600wts rms por caixa sendo distribuídas no espaço, mesa de som 20 canais, 01 microfone sem fio, 02 monitores ativo, amplificação e cabeamentos necessários, operador técnico, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI</p>
14	20	Und	<p>Contratação de serviços de Projeção em Tela para palestras, audiências públicas, abertura - etapas e encerramentos de Jogos Municipais (Ginásios, Escolas e Comunidades do Interior). Datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 03 horas de serviço inicio ao fim do evento. O serviço deve ser composto de 01 Grid Treliça tamanho 3,50 metros de abertura por 3,00 mts altura – Tela de Projeção 3x2,5 metros – Suporte para projetor, Projetor Full Hd, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI</p>
15	30	Und	<p>Contratação de serviços de Sonorização para eventos diversos da Rede de Educação e Saúde a se realizar em datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 04 horas de serviço inicio ao fim do evento O serviço deve ser composto de no mínimo 03 caixas de som em tripé, mesa digital 10 canais, 02 monitores ativos, amplificação, periféricos e cabeamentos necessários, 02 microfones sem fio, 02 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI</p>
16	20	Und	<p>Contratação de serviços de Sonorização e Projeção em Tela para eventos diversos da Administração – (Assembleias, audiências etc) a se realizar em datas, local e horários. Serviço realizado com ate 04 horas de serviço inicio ao fim do evento. O serviço deve ser composto de no mínimo 04 caixas de som em tripé, 02 monitores para retorno ativos, mesa digital 20 canais, 02 monitores ativos, amplificação, periféricos e cabeamentos necessários, 02 microfones sem fio, 02 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral. Sistema de Projeção contendo 01 Tela 2x2 metros, projetor e demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI</p>
17	16	Und	<p>Contratação de serviços de Médio Porte para Sonorização e Iluminação para</p>

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

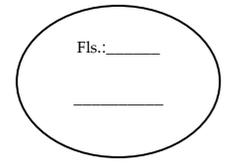


			eventos diversos da rede de Municipal de Educação (Festival Canção– Festas Juninas – Festividades do Município e Eventos Natalinos.) a se realizar em datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 06 horas de serviço inicio ao fim do evento Caso necessário um dia para ensaios em data e local a serem definidos pela contratante. O serviço deve ser composto de no mínimo 06 caixas de som 3vias (Graves - Médios e Agudos), mesa digital 20 canais, 04 monitores ativos, amplificação, periféricos e cabeamentos necessários, 02 microfones sem fio, 08 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas atendimento para antes e depois das apresentações, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral. Sistema de Iluminação contendo Grid treliça Q30 para fixação conforme necessidade do evento, 10 refletores brancos, 10 refletores coloridos conforme necessidade do evento, 06 und Bean 5r,7r,9r,12r,14r, 01 und máquina de fumaça 1500w, mesa digital Grand MA2 cabeamentos, dimmer e operador técnico responsável. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI
18	10	Und	Contratação de serviços de Grande Porte para Sonorização e Iluminação para eventos diversos da rede de Municipal de Educação (Bandas - Shows Musical entre outros – exceto show considerado Nacional com exigência de Rider Técnico) a se realizar em datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 07 horas de serviço inicio ao fim do evento. O serviço deve ser composto de no mínimo - PA L/R composto por 06 caixas Grave – 04 Caixas Line Way 2 vias. Grid mínimo Q30 com 08 x 08 metros vão livre com 05 mts altura. Mesa digital 32 canais, 08 monitores ativos, 01 Cubo para Contra Baixo 4x10” + 1x15”, 01 Cubo Guitarra 2x10” - Amplificação, periféricos e cabeamentos necessários. Mínimo 06 microfones sem fio, 10 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas e atendimento técnico para antes e durante as apresentações, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral. Sistema de Iluminação contendo Grid treliça para fixação conforme necessidade do evento, mínimo de 6 und COB 200w, 06 und Brutt led, 04 und strobo RGB led 1000w, 24 Und par LED RGBWA+UV, 16 und Bean5r,7r,9r,12r,14r, 02 und máquinas de fumaça 1500w, mesa digital Grand MA2, cabeamentos, dimmer e operador técnico em tempo integral responsável. 01 und de Painel de Led Full HD P 3.91 outdoor de no mínimo 6x3 metros, grid pra fixação, cabeamentos necessários e operador técnico em tempo integral ao evento. Demais itens exigência de Rides Técnico. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas.
19	20	Und	Contratação de painel de led mínimo P 3.91 outdoor – Formato 4x2 metros Full Hd, . Grid para fixação. Serviço realizado com ate 06 horas de serviço do início (Testes) ao fim do evento. Processamento, cabeamentos necessários e acompanhamento em tempo integral ao evento. Nota Fiscal, RT e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI
20	10	Und	Contratação de painel de led mínimo P 3.91 outdoor – composto por formato 6x2 metros Full Hd, Grid para fixação. Serviço realizado com ate 06 horas de serviço do início (Teste) ao fim do evento. Processamento, cabeamentos necessários e acompanhamento em tempo integral ao evento. Nota Fiscal, RT e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI
21	20	Und	Contratação de 10 pontos de Iluminação Cênicas (Refletor LED Colorido) para eventos forma decorativa. Serviço realizado com até 10 horas de serviço do início ao fim do evento. Processamento, cabeamentos necessários e acompanhamento em tempo integral ao evento. Nota Fiscal, RT e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI
22	06	Diária	Contratação de sistema de projeção em Painel de Led composta por 02 unidades de telas em Led mínimo P 3,91 outdoor com tamanho cada tela de 4x2 metros Full Hd, grid treliçados para suspensão das mesmas, processadora de vídeo, cabeamento, computador notebook e demais itens para funcionamento do sistema, operador técnico em tempo integral; Neste não incluso sistema de câmeras e profissionais para filmagem e transmissão simultânea ao vivo para os Painéis. Nota Fiscal, RT e Negativas atualizadas. Exclusivo para EPP-ME-MEI

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



23	03	Diária	<p>Item específico para apresentação teatral.</p> <p>Sistema de Sonorização com estrutura mínima exigida: Sistema de som com PA 3 vias estéreo, composto por no mínimo 08 lines array e 04 sub duplos 18 L/R, sistema de delay com no mínimo 04 torres de som sobre tripés 600w, sistemas de amplificação e processamento de áudio, 06 monitores de palco 400w, amplificação e equalização, mesa de som digital com no mínimo 32 canais, back line, cabeamento e demais itens.</p> <p>Sistema de Iluminação com estrutura mínima exigida: Sistema composto por no mínimo 08 beam 200R, 18 Par64 1000w, 04 bruti 2600w, mesa de luz Avolite 2048 canais ou digital Grand MA2, Rack dimmer 24 canais, 01 canhão seguidor 1200w, cabeamento e demais itens para funcionamento do sistema; Montagem de grid treliçados em alumínio padrão Q30 tamanho adaptado ao evento; main power trifásico, dimmer, cabeamento demais itens;</p> <p>Sistema de projeção em Painel de Led composta por 02 unidades de telas em Led mínimo P 3,91 outdoor com tamanho cada tela de 4 x 2 metros Full Hd, , grid treliçados para suspensão das mesmas, processadora de vídeo, cabeamento, computador notebook e demais itens para funcionamento do sistema, operador técnico em tempo integral; Neste não incluso sistema de câmeras e profissionais para filmagem e transmissão simultânea ao vivo para os telões.</p>
----	----	--------	---

O prazo de vigência Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

O Município de Ouro ainda não confeccionou o catálogo eletrônico de padronização e ao consultar o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal no dia 08/08/2024, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> não foi encontrado nenhum item semelhante com o que será contratado, sendo assim, o Município irá utilizar a especificação própria do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar – Secretarias - nº 009/2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CÍCLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição encontra-se pormenorizada no item 4 do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

5.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

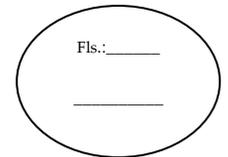
Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- Estatuto ou contrato social;

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



- Ato constitutivo;
- Registro comercial;
- Decreto de autorização.

5.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

5.3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.4) HABILITAÇÃO TÉCNICA: (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características com o objeto licitado.

5.5) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

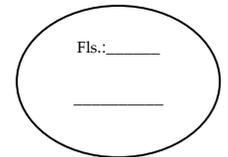
A proponente deverá DECLARAR em documento único, que:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objetos desta licitação, no prazo definido pela Secretaria solicitante, que se responsabilizará por informar a contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do evento.

Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante.

Os serviços serão prestados no local e data indicado pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do município de Ouro/SC.

Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta prestação dos serviços.

Somente será considerado, para fins de pagamento, o serviço efetivamente executado.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, através da Secretaria solicitante, com fiscal indicado pela secretaria, sendo: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Laudemir José Reck – diretor de cultura, matrícula nº 1348-7; Secretaria da Administração – Marlo Greico Matielo, matrícula nº 1389-0; Secretaria da Saúde - Ianca Carla Masquio, matrícula nº 1241-2; Secretaria da Assistência Social – Marcela Machado Cavichioli, matrícula nº 1322-6, os quais acompanharão os objetos do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços.

Cronograma de execução: A empresa deverá montar todo o sistema de som, iluminação e ou de gravação e transmissão duas horas antes do início do evento. Em casos específicos que seja necessário ensaio e ou passagem de som, luz e teste de transmissão deveram os mesmos estar montado 12 horas antes do início do evento.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

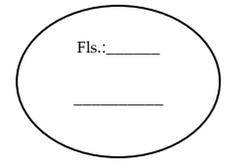
- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade do serviço prestado, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

- Executar os serviços de sonorização, veículos, acessórios com mão de obra especializada de acordo com as especificidades mínimas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

- A empresa deverá alocar funcionários devidamente habilitados e especializados, com todos os EPIs e equipamentos para tal finalidade, alocados para a realização e o bom andamento dos serviços a serem realizados;

- Para os ITENS, deverão estar inclusos no valor e nos serviços prestados, juntamente com a locação dos objetos e a correta montagem e desmontagem, a operação dos sistemas por parte da equipe técnica da empresa, em quantitativo suficiente para proporcionar o correto andamento das atividades e dos serviços prestados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

A Ata de registro de Preços deverá ser fielmente executada pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal da Ata de registro de Preços anotará todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

A Gestão das Ata de registro de Preços será executada pelos secretários das respectivas pastas, sendo eles: Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto; Denio Cesar Viganó, Secretário municipal da Agricultura e Meio Ambiente; Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde; Dayana F. Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda e Secretária Municipal da Assistência Social.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

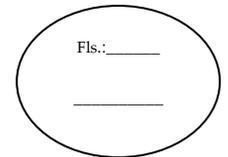
Concluída a prestação dos serviços pela contratada e estando tudo de acordo com o contratado, será autorizado o pagamento devido.

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da credenciada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após a execução definitiva dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de pregão presencial, conforme Art. 176, II da Lei 14.133/2021.

Os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no item 5 deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTOS SEPARADO E CLASSIFICADO.

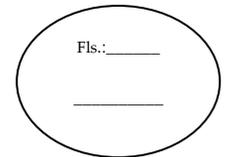
Para subsidiar o resultado na estimativa dos preços médio, foram utilizados pesquisas no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), no FAROL TCE SC e site direto da administração pública de alguns municípios do Estado.

- a) Foi realizada pesquisa nos portais acima citado, nos dias 15, 16, 17, 18, 21 e 22 de outubro de 2024, a qual foi identificados municípios que tiveram ata de registro de preços, homologadas, com *Riders* similares aos descritos neste ETP. Porém sabe-se que diferem no quantitativo de e potencia dos equipamentos, conforme a necessidade de cada organizador. Por este motivo foi utilizado apenas um orçamento, na formação de média, conforme atas em anexo.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



b) Na pesquisa acima citada foram encontrados dados de registro de preço de alguns itens, porém ao buscar ata no site do Município específico e preciso solicitar acesso, o qual foi feito, mas não obtivemos retorno, não conseguindo ter acesso aos dados. Conforme print em anexo.

c) Na pesquisa de preços acima citadas não foram encontrados dados de pesquisa publicada em mídia especializada, aprovadas pelo Poder Executivo, com Riders similares aos descritos na tabela, conforme especificado na coluna de orçamento do PNCP da tabela do item 4 deste ETP.

d) Buscou-se na formação de média de preços a utilização três (3) fontes de preços diretamente com fornecedores da região (NZ serviços de locação de Equipamentos Ltda, e) já contratados anteriormente pela Administração Pública, tomando por base a praticidade em fornecer o serviço, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de, características específicas de itens quanto a proporção, tamanhos, potência e unidades de medidas, conforme a necessidade e adaptabilidade de cada evento a ser realizado, visando a diminuição de custos.

e) Nos itens 1 e 2 formou-se a média com apenas duas fontes de preços, devido ao fato de ter encontrado, nas pesquisas e orçamentos diretos apenas dois preços que se enquadram com rider similar e com preços dentro da média praticada pelo mercado regional.

f) Sendo assim a média de preço foi efetivada tomando-se como base três (3) fontes orçamentária, com exceção dos itens 1 e 2.

g) Para a presente contratação, optou-se pela utilização da média dos valores, de acordo com o que apresentou a maior vantagem financeira, ou seja, calculou-se média para cada um dos itens, como elaboração do preço de referência.

g) Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 1.048.626,44 (Um milhão quarenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

e) Para a presente contratação, optou-se pela utilização da média dos valores, de acordo com o que apresentou a maior vantagem financeira, ou seja, calculou-se média para cada um dos itens, como elaboração do preço de referência.

f) Os itens nº 6 e 18, NÃO terão a participação exclusiva de empresas que se encontrem na situação de ME, EPP, MEI e Cooperativa.

Item	QTD	Orçamento 1 PNCP	Orçamento 2 NZ serviços	Orçamento 3 Giovani Possamai	Orçamento 4 M2M Produções	Média Unitário	Média Total
1	10	150,00		845,00		497,50	4.975,00
2	06		3.980,00	3.150,00		3.565,00	21.390,00
3	230	264,00	345,00	235,00		281,33	64.705,90
4	35	623,90	920,00	885,00		809,63	28.337,05
5	30	1.715,00	2.320,00	1.495,00		1.843,33	55.299,90
6	30		2.950,00	1.995,00	3.500,00	2.815,00	84.450,00
7	10		1.100,00	2.350,00	3.500,00	2.316,67	23.166,70
8	15	3.500,00	5.985,00	3.985,00		4.490,00	67.350,00
9	12	2.386,80	2.950,00	3.250,00		2.862,27	34.347,24
10	06	2.550,00	1.100,00	2.350,00		2.000,00	12.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

11	20	1.950,00	2.850,00	1.880,00		2.226,67	44.533,40	
12	20	4.300,00	3.200,00	2.145,00		3.215,00	64.300,00	
13	20	3.900,00	3.300,00	1.585,00		2.928,33	58.566,60	
14	20	250,00	950,00	650,00		616,67	12.333,40	
15	30	1.400,00	2.320,00	1.495,00		1.738,33	52.149,90	
16	20	1.803,48	2.690,00	1.750,00		2.081,16	41.623,20	
17	16	3.500,00	5.890,00	4.285,00		4.558,33	72.933,28	
18	10	6.288,99	13.800,00	8.450,00		9.512,00	95.120,00	
19	20	3.413,73		4.280,00	3.500,00	3.731,24	74.624,80	
20	10	1.690,00		4.990,00	4.800,00	3.826,67	38.266,70	
21	20	600,00	875,00	450,00		641,67	12.833,40	
22	06		7.980,00	6.180,00	7.000,00	7.053,33	42.319,98	
23	03		13.800,00	9.200,00	20.000,00	14.333,33	42.999,99	
Total							1.048.626,44	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste processo licitatório que será por Registro de Preços, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

Os locais dos eventos serão definidos e informados pela Secretaria solicitante.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia de serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

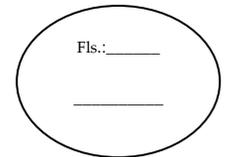
Ouro (SC), 06 de novembro de 2024.

Edineia Rech Schlindwein
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Denio Cesar Viganó
Secretário municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Gabriela Minks Lopes Duarte
Secretária Municipal da Saúde

Dayana F. Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda
Secretária Municipal da Assistência Social



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

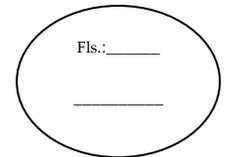
_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (049) 3555-7000**



do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

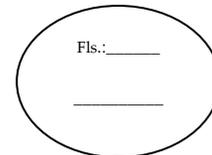
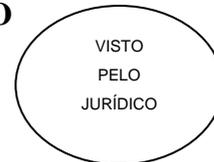
X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

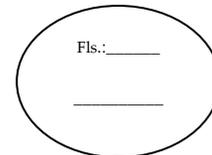
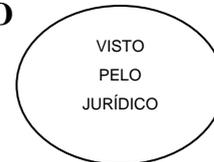
APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC***CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000****ANEXO V – PROPOSTA****PROPOSTA**

O valor unitário proposto pelo Município está no Item 10 do Termo de Referência (Anexo II).

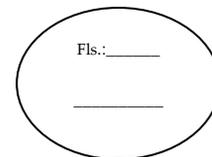
ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE
CARGOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

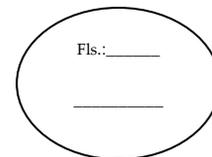
(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - n° 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ n° 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (049) 3555-7000**



ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ouro, na modalidade Pregão Presencial n° 028/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

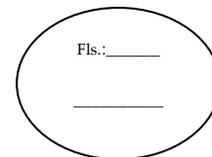
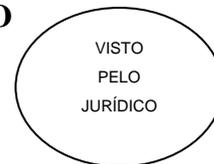
Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202...

O **MUNICÍPIO DE OURO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por; e **XXX**, com CNPJ nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 065/2024, Pregão Presencial nº 028/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Legislação Municipal nº 941/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. As partes resolvem registrar preços conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtidade	Vlr Unit	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

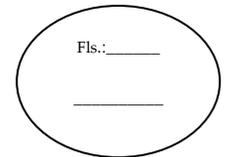
1. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 065/2024, Pregão Presencial nº 028/2024, e à proposta do licitante vencedor **XXX**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA ATA, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA QUARTA: FORNECIMENTO (art. 92, IV)

1. A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2. Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

1. PREÇO:

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceite da Nota Fiscal.

2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

2.3 A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo do objeto e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

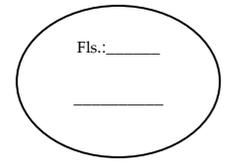
- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

2.4 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

2.5 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

CRITÉRIOS:

3.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos conforme [art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#).

4. DATA-BASE: 12 meses a partir da data da apresentação da proposta.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

5.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

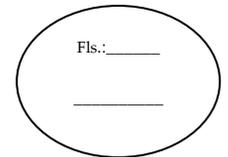
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

1. PRAZO PARA PAGAMENTO:

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceite da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

1. A Contratada obriga-se a executar os serviços, objetos desta licitação, no prazo definido pela Secretaria solicitante, que se responsabilizará por informar a contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do evento.

1.1. Os serviços serão prestados no local e data indicado pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do município de Ouro/SC.

2. Cronograma de execução: A empresa deverá montar todo o sistema de som, iluminação e ou de gravação e transmissão duas horas antes do início do evento. Em casos específicos que seja necessário ensaio e ou passagem de som, luz e teste de transmissão deverão os mesmos estar montado 12 horas antes do início do evento.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

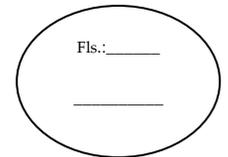
1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços, não havendo a necessidade de informar a dotação orçamentária.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

1. O prazo para resposta do contratante ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pelo contratado será de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (art. 92, XIII)

1. A empresa deverá cotar em sua proposta o valor por item a ser cobrado, compreendendo todos os itens de acordo com a solicitação do município, ficando sob sua responsabilidade a garantia, manutenção e assistência, no caso de ocorrer algo que interfira no funcionamento da execução do objeto.



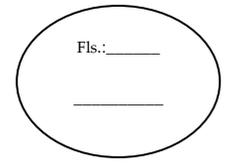
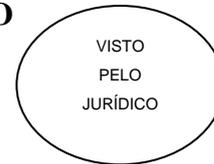
2. A garantia de serviços/produtos prestados é prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar um serviço/produto que não foi executado/entregue como se espera ou como foi planejado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO ([art. 92, XIV](#))

1. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I - Obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº /2024.**
- b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços.
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata de Registro de Preços.
- d) Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 028/2024.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- f) A CONTRATADA, não poderá realizar subcontratações.
- g) Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- h) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- j) Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- l) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços resultante deste certame licitatório.
- m) A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
- n) A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- o) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade.



II - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais homologados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços homologados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata de Registro de Preços.
- e) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- f) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços
- g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. DIREITOS DAS PARTES:

I - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

3. PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS:

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços:

II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

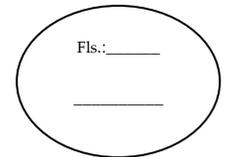
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.***2)** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

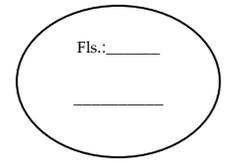
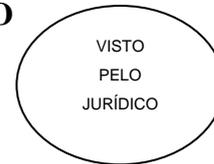
Advertência (art. 156, § 2º).	<p style="text-align: center;">I</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
Multa de 15,00% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	<p style="text-align: center;">II – III – IV – V – VI - VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	<p style="text-align: center;">VIII – IX – X – XI - XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;**II** - As peculiaridades do caso concreto;**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**4)** Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

c) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

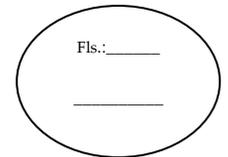
6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública*,

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no [art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

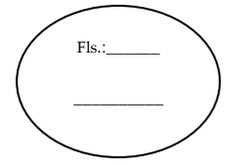
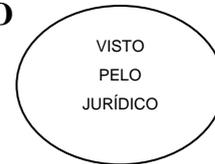
11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DA ATA, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

1. O **gestor** da Ata de registro de Preços observará o disposto no Decreto Municipal nº 979/2023:

Art. 9º Gestor de Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo.

§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

IV- acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

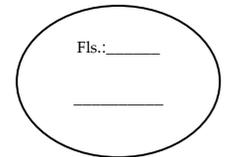
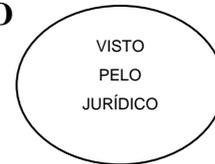
VI - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



VIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

§ 3º Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 4º Poderá contar com o apoio da assessoria jurídica e órgão de Controle Interno, de acordo com as atribuições de cada órgão.

A Gestão das Ata de registro de Preços será executada pelos secretários das respectivas pastas, sendo eles: Edineia Rech Schindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto; Denio Cesar Viganó, Secretário municipal da Agricultura e Meio Ambiente; Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde; Dayana F. Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda e Secretária Municipal da Assistência Social.

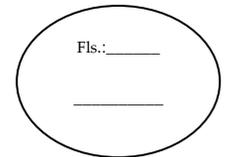
14.2. O **Fiscal** da Ata de registro de Preços observará o disposto no Decreto Municipal nº 979/2023:

Art. 10. Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

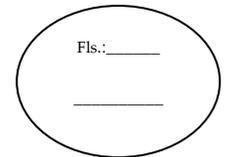
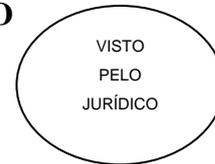


§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- III - acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- IV - acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- V - acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- VI - seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- VII - seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- VIII - seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- IX - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- X - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- XII - nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- XIII - receber o objeto do contrato provisoriamente:
 - a) obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

§ 2º Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.

§ 3º A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:



- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 4º Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 5º Poderá contar com o apoio da assessoria jurídica e órgão de Controle Interno, de acordo com as atribuições de cada órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.2.1. O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, através da Secretaria solicitante, com fiscal indicado pela secretaria, sendo: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Laudemir José Reck, matrícula nº 1348-7; Secretaria da Administração – Marlo Greico Matielo, matrícula nº 1389-0; Secretaria da Saúde - Ianca Carla Masquio, matrícula nº 1241-2; Secretaria da Assistência Social – Marcela Machado Cavichioli, matrícula nº 1322-6, os quais acompanharão os objetos do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

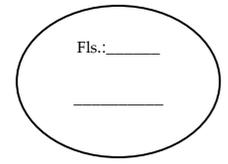
1. Constituirão motivos para extinção da ata, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ata;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção da ata nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial da ata além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução da ata, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pela ata à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção da ata poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

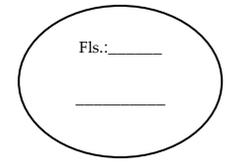
3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



- b) Pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto da ata, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da ata e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto da ata pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

1. É declarado competente o foro de Capinzal/SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

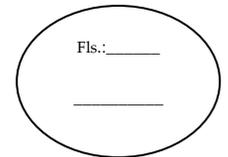
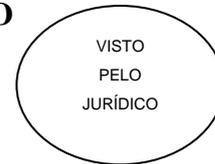
1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto desta ata, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

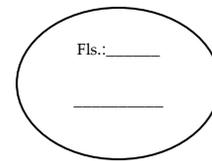


- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão desta ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas nesta ata, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

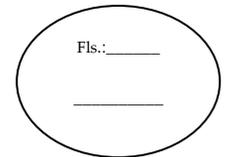
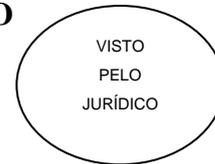
13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta ata, no tocante a dados pessoais.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



15. Encerrada a vigência da ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nesta ata e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

1. Esta ata será publicada no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, esta ata será divulgada:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Ouro/SC (www.ouro.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Ouro/SC, (DATA).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO

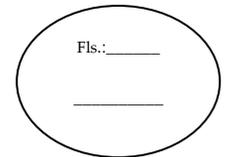
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto - OAB 30279
Portaria 005/2021



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A proponente, através de seu representante legal Sr., DECLARA que:

- a) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- b) Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contrata.

Nome do representante da empresa